



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

AVISO

**PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E
PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL**

Projeto de Portaria que “Procede à segunda alteração ao Anexo Único da Portaria n.º 559/2023, de 25 de julho, que aprova o Regulamento Específico das Medidas de Apoio do Programa Mar 2030, para a Região Autónoma da Madeira.”

Considerando que o Regulamento Específico das Medidas de Apoio do Programa Mar 2030, no âmbito dos investimentos produtivos dos operadores económicos do sector da pesca, da aquicultura e da transformação dos produtos da pesca e aquicultura e da cessação definitiva da atividade da pesca, foi aprovado na Região Autónoma da Madeira (RAM), pela Portaria n.º 559/2023, de 25 de julho, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), I Série, N.º 138, posteriormente alterado pela Portaria n.º 1095/2023, de 15 de dezembro, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), I Série, N.º 230, Suplemento.

Considerando a conjuntura económica e geopolítica internacional, bem como a elevada pressão sobre o setor regional da construção civil, decorrente da execução de investimentos públicos estruturantes na Região Autónoma da Madeira, têm condicionado a concretização dos investimentos e o fornecimento de equipamentos e materiais nos prazos inicialmente previstos, justificando a adoção de medidas que assegurem a plena execução das operações aprovadas nos termos do Regulamento Específico das Medidas de Apoio do Programa Mar 2030 na Região Autónoma da Madeira, designadamente em matéria de prazos de execução das operações previstos nos artigos 9.º e 26.º do Regulamento Específico das Medidas de Apoio do Programa Mar 2030, para a Região Autónoma da Madeira.

Procede-se igualmente à clarificação da redação do artigo 72.º.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Determino, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação e numeração das Leis n.º 130/99, de 21 de agosto e n.º 12/2000, de 21 de junho, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, a publicitação do início do procedimento referente ao Projeto de Portaria que *“Procede à segunda alteração ao Anexo Único da Portaria n.º 559/2023, de 25 de julho, que aprova o Regulamento Específico das Medidas de Apoio do Programa Mar 2030, para a Região Autónoma da Madeira”*.

ÓRGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO, Secretário Regional de Agricultura e Pescas, por despacho de 24 de julho de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA DIREÇÃO DO PROCEDIMENTO: Secretário Regional de Agricultura e Pescas, Nuno Dinarte de Gouveia Maciel, nos termos e para os efeitos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

DATA DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO: 24 de julho de 2026.

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Projeto de Portaria que *“Procede à segunda alteração ao Anexo Único da Portaria n.º 559/2023, de 25 de julho, que aprova o Regulamento Específico das Medidas de Apoio do Programa Mar 2030, para a Região Autónoma da Madeira”*.

FORMA DE CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO: Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da internet da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, as suas sugestões para a elaboração da mencionada Portaria que *“Procede à segunda alteração ao Anexo Único da Portaria n.º 559/2023, de 25 de julho, que aprova o Regulamento Específico das*



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Medidas de Apoio do Programa Mar 2030, para a Região Autónoma da Madeira”, as quais deverão ser apresentadas, através de requerimento dirigido ao Secretário Regional de Agricultura e Pescas, entregue no seu Gabinete, sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 – 5.º Andar, 9064-506 Funchal, ou enviado por correio eletrónico para o seguinte endereço de email: gabinete.srap@madeira.gov.pt, do qual conste, nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1, conjugado com a alínea b) do n.º 2, ambas do artigo 112.º do CPA.

Existindo interessados, em momento posterior, será procedida a audiência dos mesmos nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA.

A Secretaria Regional de Agricultura e Pescas efetua a apreciação dos contributos e sugestões apresentados pelos interessados e com a aprovação da portaria em causa disponibiliza um relatório contendo a referência a todas as respostas recebidas, bem como uma apreciação global que reflita o entendimento desta entidade sobre as mesmas e os fundamentos das opções tomadas.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, 24 de julho de 2026.

A Chefe do Gabinete,

Sara Relvas